



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

**LEI NÚMERO 1518 DE 28 DE MAIO DE 1996**

**(Projeto de Lei Nº 32/96 - referente a Mensagem Nº 018/96)**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado - Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, para fins que especifica.

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Ç O S A B E R** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

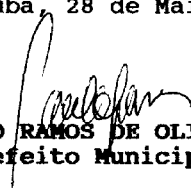
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado - Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, para executar a seguinte benfeitoria:

b) - Iluminação e Urbanização da entrada da cidade no Bairro da Tabatinga;

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a perceber a benfeitoria executada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 28 de Maio de 1996.

  
**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 28 de Maio de 1996.